

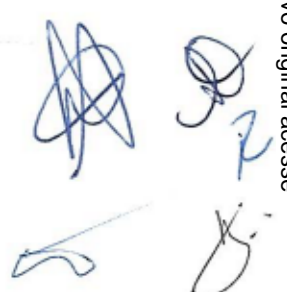
CONTRATO Nº138/2022

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 6936/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE ROÇADA E CAPINA MANUAL DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, IMÓVEIS LOCADOS E CONVENIADOS, RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS VEGETAIS, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, VARRIÇÃO MANUAL E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, RAMAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Fernando Camargo, nº 832, Bairro Centro, Americana – SP, CEP: 13465-020, inscrita no CNPJ nº 04.867.151/0001-00, representada pelo Sr. **WALTER JORGE PAULO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.294.204-0 SSP/SP e CPF/MF nº 057.288.918-61, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Dispensa de Licitação nº 62/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de caráter continuado de roçada e capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do Município, imóveis locados e conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais, poda e





remoção de árvores, varrição manual e desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, de acordo com o proposto na Dispensa de Licitação nº 62/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço descrito no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço, ou até que se ultime novo processo licitatório, sendo vedada a prorrogação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.584.824,20 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado após atesto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar

mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLAUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária: **12.03.33.90** (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Departamento de Serviços / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica / Fonte 01 - Tesouro).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A.** Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos serviços prestados, devendo a **CONTRATADA** promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
- B.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- C.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- D.** Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da **CONTRATADA** e os responsáveis pela fiscalização Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, para obter todas as informações e trajetos.
- E.** Mensalmente junto com a entrega da Nota Fiscal de serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório mensal (planilha) elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do processo, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, obedecendo a unidade de medida de cada serviço (m², horas, etc.), onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e por funcionário nomeado pelo Secretário da pasta, com prazo de 15 dias até sua quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/93.



Proc.	6936
Fl. Nº	104
(a)	9

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

2.5. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.3.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do

presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço: Sr. Danilo Vanderlei Broleze - C.P.F.: 319.389.278-50;
2. Sra. Adriana Cristina Mozzer Siqueira – Diretora do Departamento de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos – C.P.F.: 158.416.478-65;
3. Sr. Rafael José de Campos – Diretor de Infraestrutura e Serviço - C.P.F.: 390.310.278-47;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

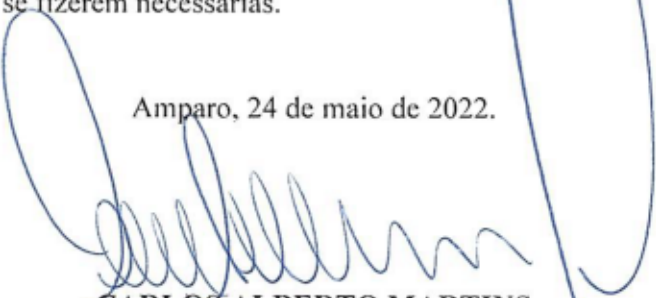


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 24 de maio de 2022.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

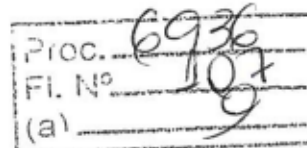

WALTER JORGE PAULO FILHO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
2- **ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**
C.P.F.: 362.594.258-82

2- 
DANILO VANDERLEI BROLEZE
C.P.F.: 319.389.278-50





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº: 138/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE ROÇADA E CAPINA MANUAL DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, IMÓVEIS LOCADOS E CONVENIADOS, RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS VEGETAIS, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, VARRIÇÃO MANUAL E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, RAMAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

TEL: (19) 3817-9308 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 275 - Centro - Praça Municipal "Prof. Carlos Ritter"
Amparo - SP - CEP - 13.200-000

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 24 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

Nome: WALTER JORGE PAULO FILHO

CARGO: Representante

CPF: 057.288.918-61

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: DANILO VANDERLEI BROLEZE

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

CPF nº 319.389.278-50

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: ADRIANA CRISTINA MOZZER SIQUEIRA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS

CPF: 158.416.478-65


Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: RAFAEL JOSÉ DE CAMPOS

Cargo: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

CPF.: 390.310.278-47;

Assinatura: 

15



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alcides Pereira Bueno Neto
Cargo	Secretário Municipal de Administração
e-mail	apbneto@amparo.sp.gov.br

Amparo, 24 de maio de 2022.


ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 04.867.151/0001-00

CONTRATO: Nº 138/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

VIGÊNCIA: 06 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR: R\$ 3.584.824,20

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE ROÇADA E CAPINA MANUAL DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, IMÓVEIS LOCADOS E CONVENIADOS, RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS VEGETAIS, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, VARRIÇÃO MANUAL E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, RAMAIS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 24 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

(camartins@amparo.sp.gov.br)



Município de Amparo

Razão de Empenho

Período de 24/05/2022 à 23/11/2022

Órgão : 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO
Unidade : 3 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS **Valor:** 3.584.824,20
Empenho 6173/2022 **Data** 24/05/2022 **Dotação :** 739 - 12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000 **Credor :** 25862 - FORTY CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
Processo 6936/2022 **Modal.** 5 - Dispensa de Licitação **CNPJ/CPF :** 04.867.151/0001-00
Elemento de 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub - Elemento : 78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Item do Elemento :
Histórico Empenho: CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pa
24/05/2022	Empenho Nº.6173/2022 Ficha :739-12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000	3.584.824,20	0,00	0,00	0,00	3.584.824,20	
29/06/2022	Liquidação nº.10093/2022 Docto nº.16 CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.	0,00	108.971,04	0,00	0,00	3.475.853,16	108.971,04
29/06/2022	Liquidação nº.10093/2022 Docto nº.0017 CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.	0,00	633.921,24	0,00	0,00	2.841.931,92	742.892,28
29/06/2022	Elaboração de OP nº.9535/2022 CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.	0,00	0,00	633.921,24	0,00	2.841.931,92	742.892,28
29/06/2022	Elaboração de OP nº.9535/2022 CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.	0,00	0,00	108.971,04	0,00	2.841.931,92	742.892,28
29/06/2022	Cancelamento de Op nº.9535/2022	0,00	0,00	-633.921,24	0,00	2.841.931,92	742.892,28
29/06/2022	Cancelamento de Op nº.9535/2022	0,00	0,00	-108.971,04	0,00	2.841.931,92	742.892,28

CÔPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FELIPE MAKOTO KOGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-38VX-G139-5CQ8-2MES



Município de Amparo

Razão de Empenho

Período de 24/05/2022 à 23/11/2022

Órgão : 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

Unidade : 3 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

Valor: 3.584.824,20

Empenho 6173/2022 **Data** 24/05/2022 **Dotação :** 739 - 12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000

Credor : 25862 - FORTY CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

Processo 6936/2022 **Modal.** 5 - Dispensa de Licitação

CNPJ/CPF : 04.867.151/0001-00

Elemento de 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub - Elemento : 78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item do Elemento :

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados
29/06/2022	Liquidação nº.10095/2022 Docto nº.0017	0,00	0,30	0,00	0,00	2.841.931,62	742.892,00
	CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.						
29/06/2022	Elaboração de OP nº.9537/2022	0,00	0,00	108.971,04	0,00	2.841.931,62	742.892,00
	CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.						
29/06/2022	Elaboração de OP nº.9537/2022	0,00	0,00	633.921,24	0,00	2.841.931,62	742.892,00
	CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.						
29/06/2022	Elaboração de OP nº.9537/2022	0,00	0,00	0,30	0,00	2.841.931,62	742.892,00
	CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.						
29/06/2022	Pagamento nº.4850 Empenho nº. 6173 O.P nº.9537/2022 Baixa 4831	0,00	0,00	0,00	108.971,04	2.841.931,62	633.921,54
	Pagamento efetuado nesta data.						
29/06/2022	Pagamento nº.4850 Empenho nº. 6173 O.P nº.9537/2022 Baixa 4831	0,00	0,00	0,00	633.921,24	2.841.931,62	0,30
	Pagamento efetuado nesta data.						
29/06/2022	Pagamento nº.4850 Empenho nº. 6173 O.P nº.9537/2022 Baixa 4831	0,00	0,00	0,00	0,30	2.841.931,62	0,00
	Pagamento efetuado nesta data.						

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FELIPE MAKOTO KOGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-38VX-G139-5CCQ8-2MES



Município de Amparo

Razão de Empenho

Período de 24/05/2022 à 23/11/2022

Órgão : 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

Unidade : 3 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

Valor: 3.584.824,20

Empenho 6173/2022 **Data** 24/05/2022 **Dotação :** 739 - 12.03.15.452.1200.4.062.339039.01.1100000

Credor : 25862 - FORTY CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

Processo 6936/2022 **Modal.** 5 - Dispensa de Licitação

CNPJ/CPF : 04.867.151/0001-00


Elemento de 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub - Elemento : 78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO


Item do Elemento :

<u>Data</u>	<u>Movimento</u>	<u>Não Processado</u>	<u>Processado</u>	<u>Elaborada</u>	<u>Baixada</u>	<u>Saldo a</u>	<u>Empenhos Processados a Pa</u>
02/08/2022	Liquidação nº.12124/2022 Docto nº.38 CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.	0,00	680.019,76	0,00	0,00	2.161.911,86	680.019
02/08/2022	Elaboração de OP nº.11442/2022 CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA.	0,00	0,00	680.019,76	0,00	2.161.911,86	680.019
02/08/2022	Pagamento nº.5904 Empenho nº. 6173 O.P nº.11442/2022 Baixa 5838 Pagamento efetuado nesta data.	0,00	0,00	0,00	680.019,76	2.161.911,86	0
Total Empenho:		3.584.824,20	1.422.912,34	1.422.912,34	1.422.912,34	2.161.911,86	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FELIPE MAKOTO KOGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-38VX-G139-5CCQ8-2MES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO							
PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL							
 FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.							
CNPJ: 04.867.151/0001-00				IE: 165.310.830.113			
ENDEREÇO: Rua Fernando de Camargo, 83 CEP.: 13465-020			CIDADE: Americana		UF: SP.		
FONE: (19) 344277.44 e 3444.1901				EMAIL: comercial@forty.com.br			
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL							
OBJETO: Contratação de caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, de empresa para execução de serviços de caráter continuado de roçada manual e capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do município, imóveis locados e conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais; poda e remoção de árvores; varrição manual e desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, com cláusula resolutiva.							
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD 06 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (06 MESES)
01	01. ROÇADA MANUAL E CAPINA MANUAL DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, IMÓVEIS LOCADOS E CONVENIADOS, RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS DETRITOS VEGETAIS:						
	Roçada manual e capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes do município, imóveis locados e conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação de detritos vegetais, conforme Termo de Referência.	m²	400.000	2.400.000	R\$ 0,78	R\$ 312.000,00	R\$ 1.872.000,00
TOTAL DO ITEM:						R\$ 312.000,00	R\$ 1.872.000,00
02	PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES:						
	Poda de árvores porte pequeno, altura até 4,00m com remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	46	276	R\$ 109,56	R\$ 5.039,76	R\$ 30.238,56
	Poda de árvores porte médio, altura de 4,00m a 8,00m, com remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	175	1.050	R\$ 170,68	R\$ 29.869,00	R\$ 179.214,00
	Poda de árvores grande porte, altura acima de 8,00m, com remoção dos detritos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	58	348	R\$ 234,11	R\$ 13.578,38	R\$ 81.470,28
	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 50cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	12	72	R\$ 575,48	R\$ 6.905,76	R\$ 41.434,56
	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de 51cm a 70cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	12	72	R\$ 786,53	R\$ 9.438,36	R\$ 56.630,16
	Remoção de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) de 71 cm a 100 cm, com remoção dos resíduos vegetais, conforme Termo de Referência.	unidade	12	72	R\$ 895,92	R\$ 10.751,04	R\$ 64.506,24
TOTAL DO ITEM:						R\$ 75.582,30	R\$ 453.493,80
03	VARRIÇÃO MANUAL:						
	Prestação de serviços de varrição manual de vias públicas, espaço 1,00 metro do leito carroçável, conforme Termo de Referência.	m²	1.200.000	7.200.000	R\$ 0,115	R\$ 138.000,00	R\$ 828.000,00
TOTAL DO ITEM:						R\$ 138.000,00	R\$ 828.000,00
04	DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:						
	Prestação de serviços de desobstrução e limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, conforme Termo de Referência.	hora/equipe	180	1.080	R\$ 399,38	R\$ 71.888,40	R\$ 431.330,40
TOTAL DO ITEM:						R\$ 71.888,40	R\$ 431.330,40
TOTAL GLOBAL						R\$ 597.470,70	R\$ 3.584.824,20
VALOR MENSAL POR EXTENSO: Quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos.							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos.							

Americana/SP, 02 de maio de 2022.


Walter Jorge Paulo Filho
 Sócio Diretor
 CPF. 057.268.918-31
 RG. 9.294.204-0 SSP-SP